



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.084/94., em 11 de maio de 1994.

DENOMINA RUA VEREADOR WILSON ' DIAS NOVO, NESTA CIDADE DE PATOS-PB., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada Rua VEREADOR WILSON DIAS NOVO, a artéria ainda sem denominação Oficial, sendo a que parte da Rua Luiz José, até a Rua Plácido Magalhães, cruzando a Barragem de Dr. Otávio e dez ruas projetadas do Loteamento Novo Horizonte, até o Parque Religioso "Cruz da Menina", nesta cidade de Patos-PB.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Patos-PB., na obrigação de colocar as Placas Denominativas e, automaticamente, informar sua localização a Agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 11 de maio de 1994.

Antônio Ivânio Ramalho de Lacerda
DR. ANTÔNIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA
= Prefeito Constitucional =